

ARP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0143/2020

A Agência Municipal de Regulação de Serviços Delegados – ARSER, CNPJ nº. 26.981.455/0001-29, situada à Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680, neste ato representada pelo Diretor Presidente Sr. Rodrigo Borges Fontan, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente **ARP - Ata de Registro de Preços**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, sob o número 57/2020 – CPL/ARSER, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, processada nos termos do Processo Administrativo nº.6700.30511/2020, a qual se constitui em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, inc. II, e §§ 1º a 4º, da Lei nº. 8.666/93, regulamentados pelos Decretos Municipais nºs. 7.496/2013 e 8.415/2017, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente o(a) FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE INSUMOS PARA O COMBATE A COVID 19, cujas especificações técnicas, marca(s)/modelo(s), preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado, conforme abaixo descrito resumidamente:

Fornecedor Beneficiário:	MBG COMERCIAL LTDA- EPP
CNPJ:	18.596.838/0001-55
Endereço:	Rua Aparecida, nº 104, sala 02, centro - CEP: 37890-000 / Muzambinho/ MG
Telefones:	(35) 3571-4175
Representante Legal:	Leandro Cesar Léo Riboli
Identidade e CPF:	RG: 11.970.771 SSP/MG e CPF: 060.879.486-43
E-mail:	mbgcomercial01@gmail.com

ITEM 12 - COTA RESERVADA PARA ME/EPP NO PERCENTUAL DE 10 % DO ITEM

Item	Descrição do Produto	Unid	Quant	Marca/ Modelo/ Fabricante	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
12	ÁLCOOL GEL 70% - antisséptico e bactericida- frasco 500 ml. hidratado; branco transparente; indicado para higienização das mãos; perfume característico. embalagem com dados de identificação e procedência, número de lote, data de fabricação e validade	Frasco	2310	POTI QUÍMICA	7,20	16.632,00



- b) Encaminhar ao(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes a presente ARP, devidamente assinada e publicada, como também suas eventuais e posteriores alterações, devidamente assinadas e publicadas;
- c) Controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência;
- d) Receber, analisar e pronunciar-se quanto à solicitação de contratação interna do ÓRGÃO GERENCIADOR com base na presente ARP, inclusive indicando providências complementares necessárias ou até recomendando o indeferimento fundamentado da pretensão, observada a legislação vigente e a jurisprudência do TCU;
- e) Conduzir eventuais procedimentos de **renegociação** de preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente e jurisprudência do TCU;
- f) propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais **alterações de preços, cancelamentos e revogações** ocorridos na presente ARP, bem como realizar, nesses casos, a comunicação aos órgãos e às entidades participantes;
- g) propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na ARP, ou até em relação ao descumprimento das obrigações contratuais, unicamente referentes às contratações realizadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
- h) instruir os autos de gestão da presente ARP.
8. Ao órgão ou entidade PARTICIPANTE cabe:
- a) Tomar conhecimento da ARP, incluindo as eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta;
- b) Verificar a conformidade das condições registradas na ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas para fins de renegociações de preços;
- c) Observar e controlar a utilização do quantitativo máximo dos itens/grupos do objeto registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens/grupo diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame;
- d) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;
- e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.
9. O FORNECEDOR cujo preço conste registrado na presente ARP obriga-se a:
- a) Retirar a respectiva **nota de empenho ou ordem de fornecimento**, bem como assinar o **termo de contrato** (se for caso), no prazo máximo de **05 dias corridos**, contados da convocação;
- b) Caso seja consultado, informar quanto **não possibilidade de adesão** de órgão ou entidade da Administração Pública não participante com finalidade de contratar por meio da presente ARP, tendo em vista a não permissão expressa no Edital nº57/2020 – CPL/ARSER;
- c) Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no termo de referência integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;

d) Respeitar as demais condições e obrigações contidas nos documentos indicados no subitem 1.1 desta ARP, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

e) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou pelo(s) PARTICIPANTE(S), referentes ao cumprimento das obrigações firmadas na presente ARP;

f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas para fins de viabilizar a(s) respectiva(s) contratações;

g) Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;

h) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos e entidades contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP;

i) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

j) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10. O preço, quantitativo, fornecedor e as especificações resumidas do objeto registrado, como também suas possíveis alterações e cancelamento, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município de Maceió - DOM.

11. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, no site do ÓRGÃO GERENCIADOR na Internet (<http://www.licitacao.maceio.al.gov.br/atas>), inclusive com a íntegra da ARP e alterações posteriores.

12. A qualquer tempo, o **preço** registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível com o de mercado, por cada ITEM/GRUPO do objeto registrado.

12.1 Não havendo acordo em relação a renegociação do(s) preço(s) registrado(s), será o respectivo registro **cancelado**, por cada ITEM/GRUPO do objeto registrado, mantendo-se hígidas e vigentes as contratações já formalizadas e sem aplicação de penalidade.

12.2 Em caso de cancelamento, e havendo CADASTRO RESERVA por o respectivo ITEM/GRUPO, deverão ser realizados os procedimentos previstos no item 2 desta ARP.

12.3 Toda alteração da presente ARP será publicada no DOM, nos termos fixados no item 10 desta ARP.

13. As empresas com preços registrados nesta ARP e signatárias dos respectivos contratos estarão sujeitas às **sanções administrativas** previstas no termo de referência, sem prejuízo de outras previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

13.1 Cabe a cada órgão ou entidade pública contratante a realização de procedimento para fins de apuração de responsabilidade e aplicação de **sanções administrativas** nos casos de inadimplemento do particular contrato.

14. O registro poderá ser CANCELADO:

I. - Por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

a) Não cumpridas as exigências e condições gerais fixadas na presente ARP;



- b) Recusar-se a retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Contratante;
- c) Der causa à rescisão administrativa de contrato firmado com base neste ARP;
- d) Em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativos ao presente registro de preços;
- e) Não manter as condições de participação e habilitação da licitação;
- f) Não aceitar a **redução do preço** registrado, na hipótese prevista na legislação;
- g) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- h) Existentes razões de interesse público, devidamente justificadas.

II. - Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e anterior ao pedido de fornecimento/contratação, bem como comprove a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas nesta ARP, tendo em vista **fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior**, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

14.1 O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado nos autos do processo administrativo de gestão da presente ARP, por despacho fundamentado da autoridade competente no ÓRGÃO GERENCIADOR.

15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com legislação vigente, particularmente com a Lei nº. 8.666/93, regulamentada pelos Decretos Municipais nºs. 7.496/2013 e 8.415/2017.

16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o foro da Cidade de Maceió, Estado de Alagoas.

Maceió, 28 de maio de 2020.

LEANDRO CESAR
LEO

RIBOLI:06087948643

Assinado de forma digital
por LEANDRO CESAR LEO
RIBOLI:06087948643

Dados: 2020.05.25 15:11:33
-03'00'

Leandro Cesar Léo Riboli
MBG/COMERCIAL LTDA- EPP

Rodrigo Borges Fontan
Diretor-Presidente/ ARSER

PUBLICADO NO D.O.M

EM: 29 / 05 / 2020

ANEXO A

PARTICIPANTES E ENDEREÇOS DE ENTREGA DO(S) ÓRGÃO(S)

ÓRGÃO GERENCIADOR		ENDEREÇO
1	ARSER	R. Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, nº 71, Centro, Maceió - AL, 57.020-680. Fone: (82) 3312-5100
ÓRGÃOS PARTICIPANTES		ENDEREÇO
2	SEMAS	Rua Oldemburgo Paranhos, Nº 597, Farol – Maceió/AL. Fone: (82) 3312-5900
3	SMS	Rua Dias Cabral, 569, Centro CEP 57.020-250 // Fone: (82) 3312-5400.
4	SEMEC	Rua Pedro Monteiro, Nº 47, Centro – Maceió/AL. Fone: (82) 3312-5050.
5	SEMGE	Rua Pedro Monteiro, 5, Centro. CEP 57.020-150 // Fone: (82) 3312-5000.
6	GP	Rua Desembargador Almeida Guimarães, Nº 87, Pajuçara – Maceió/AL. Fone: (82) 3312-5860.
7	SEMED	Rua General Hermes, Nº 1199, Cambona – Maceió/AL. CEP 57.017-000. Fone: (82) 3312-5600.
8	SUDES	Rua Marquês de Abrantes, s/n, Bebedouro CEP 57.018-655 // Fones: (82) 3312-5800 Parque Municipal: 3358-6232
9	PGM	Rua Dr. Pedro Monteiro, 291, Centro. CEP 57.020-380 Telefones: 3327-4902 / 3327-7409 / 3327-1588 / 3327-1447 / 3312-5150,
10	SEMSCS	Av. Theobaldo Barbosa, S/N, Conjunto Joaquim Leão, Vergel do Lago – Maceió/AL. CEP 57.015-000. Fone: (82) 3312- 5270
11	SMTT	Avenida Durval de Góes Monteiro, 829, KM 10, Tabuleiro do Martins CEP 57.061-000 // Fone: (82) 3312-5330.
12	IPREV	Rua Comendador Palmeira, 502, Farol CEP 57.051-150 // Fone: (82) 3312-5250
13	SIMA	Rua Marquês de Abrantes, s/n, Bebedouro CEP 57.018-330 // Fones: Fone: (82) 3312-5310 Call Center: 0800 031 9055
14	SEMTEL	Rua Sá e Albuquerque, 235, Jaraguá CEP: 57022-180 // Fone: (82) 3315 6019 Vila Olímpica: Av. Alice Karoline, 43, Cidade Universitária // Fone: (82) 3312-5800
15	SEMINFRA	Rua do Imperador, 307, Centro CEP 57023-060 // Fones: (82) 3312-5350
16	SEDET	Avenida Governador Afrânio Lages, 297, Farol CEP 57.050-015 // Fones: (82) 3312-5200.
17	COMARHP	Rua General Hermes, 281, Cambona CEP 57.017-010 // Fone: (82) 3312-5830.
18	SECOM	Rua Jangadeiros Alagoanos, Pajuçara, Nº 1481 - CEP: 57.030-000 - 2º andar da Galeria Città Office. Atendimento ao público das 8h às 14h / Fones: (55 82) 3312-5840/ 98882-1135 (Imprensa) / 98882-8185 (Administrativo)
19	SMCI	Rua Sá e Albuquerque, 235, Jaraguá. Fone: 3312-5370
20	SMG	Rua Sá e Albuquerque, 235, Jaraguá Maceió - AL CEP: 57030-16. Fones: (82) 3312-5880
21	GVP	Rua Jornalista Lafaiete Belo, 47, Poço CEP 57025-690 / Fones: (82) 3312-5870
22	FMAC	Avenida da Paz, nº 900, Jaraguá, Maceió/AL. Fone: 3312-5820
23	SEMTABES	Sede: Rua do Imperador, 141, Centro. CEP 57020-670 / Fone: (82) 3312-5290 Sine Maceió: Shopping Popular, Rua do Livramento, Centro. CEP 57020-030

ANEXO B

CADASTRO DE RESERVA

1ª CLASSIFICADA

EMPRESA:	DE FRANCE INDUSTRIA E COMERCIO DE COSMETICOS LTDA.					
CNPJ:	14.546.684/0001-36	Telefone:		e-mail:		
Endereço:						
GRUPO	ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	PREÇO (R\$)
01	12					

2ª CLASSIFICADA

EMPRESA:						
CNPJ:		Telefone:		e-mail:		
Endereço:						
GRUPO	ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	PREÇO (R\$)
01	01					
	02					

LEANDRO
CESAR LEO
RIBOLI:0608
7948643

Assinado de forma digital por LEANDRO CESAR LEO
RIBOLI:06087948643
Dados: 2020.05.25 15:14:55 -03'00'



EMERGENCY